

EDITAL DO FESTIVAL CANTA MAGÉ GOSPEL 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, torna público através do presente Edital, o regulamento para inscrição, processo de seleção e participação dos interessados na 1ª edição do festival de cantores mageenses intitulado CANTA MAGÉ GOSPEL 2024, nos moldes do procedimento previsto no Decreto 11.453 de 23 de Março de 2023.

I - DO OBJETIVO

- 1.1 O Festival tem como objetivo premiar talentos da música gospel do município de Magé, através da competição entre os Participantes e será composto de audições, avaliações, dinâmicas, ensaios, apresentações e auxílio de profissionais, definidos a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé.
- 1.2. Para fins de interpretação deste regulamento, entende-se por "Participante(s)" todos os inscritos no processo de seleção do Festival.
- 1.3. Em todas as etapas desta edição, serão permitidas apenas a execução de músicas de cunho religioso no estilo gospel.
- 1.4. A premiação cultural visa reconhecer relevante contribuição de agentes culturais ou iniciativas culturais para a realidade municipal, com natureza jurídica de doação e submetese ao procedimento previsto no artigo 41 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

II - DOS PARTICIPANTES

- 2.1 Poderão se inscrever para participar do Canta Magé Gospel, pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos completos, residentes e/ou domiciliados em Magé.
- 2.2 É vedada a participação dos vencedores de quaisquer das edições anteriores, seja em primeiro, segundo ou terceiro lugar.
- 2.3 É vedada a participação dos candidatos de quaisquer das edições anteriores que se ausentaram de suas etapas sem justa causa.



III - PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão gratuitas realizadas por meio de um formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (https://mage.rj.gov.br/) no período de **14 a 29 de março de 2024.**
- 3.2 Para participar, os interessados deverão seguir os seguintes procedimentos:
 - 3.2.1 Ler atentamente este regulamento.
- 3.2.2 Gravar um vídeo de apresentação pessoal, iniciando com nome artístico, idade e distrito em que reside (Exemplo: Olá! Me chamo Garrinchinha, tenho 17 anos, e moro no 1º Distrito.), seguido da apresentação musical com duração máxima de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, cantando a canção de sua escolha, podendo ser nacional ou estrangeira.
- 3.2.3 Preencher integralmente o formulário de inscrição, inserindo o link do vídeo de apresentação musical, de acordo com o item anterior, que deve estar disponível para visualização pública no Youtube ou Vimeo. Também é necessário confirmar ciência sobre a liberação de uso de imagem e as regras do Festival.
- 3.2.4 Confirmar o aceite eletrônico de todos os termos e condições do presente Regulamento, o qual passará a regular a relação entre as partes.
 - 3.2.5 A aceitação eletrônica a que se refere, concede gratuitamente o material/vídeo enviado, sua imagem e sua voz para exibição pela Prefeitura Municipal de Magé e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos em toda e qualquer mídia do Festival, segundo o seu exclusivo critério.
- 3.3. Para efetivar a inscrição, é obrigatório o cumprimento das regras do presente Regulamento e de outros instrumentos que se fizerem necessários à participação no Festival, bem como realizar todos os procedimentos indicados.
- 3.4. Para que a inscrição seja considerada válida, é necessário que todos os campos estejam preenchidos e clicar no ícone "Enviar" ao final do formulário.

IV - DA PRÉ-SELEÇÃO

4.1. A pré-seleção consiste na análise de todos os vídeos enviados pelos participantes que





tiveram o processo de inscrição concluído, com o objetivo de selecionar candidatos, sem um número máximo pré-definido, para a fase seguinte do concurso que é a fase de audições.

- 4.2. O Júri Técnico de pré-seleção será formado por até 5 (cinco) jurados do ramo musical com reconhecida atuação no município de Magé, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
- 4.3. Será papel do Júri Técnico, analisar somente os quesitos de afinação/timbre, ritmo e dicção, atribuindo a cada um dos quesitos nota de 10 a 100, apenas em números inteiros:
- 4.3.1. No quesito afinação/timbre deverá ser analisada adequação e estabilidade de frequência vocal durante a execução da canção.
- 4.3.2. No quesito ritmo deverá ser analisado a execução das notas dentro dos tempos musicais da canção.
- 4.3.3. No quesito dicção deverá ser analisado a articulação e pronúncia das palavras dentro da canção.
- 4.4. Serão classificados para a fase de audições todos os participantes que tenham a média da soma das três notas igual ou superior a 60 pontos.
- 4.5. A lista dos candidatos aptos para as audições será divulgada no site da Prefeitura de Magé (mage.rj.gov.br) no dia 05 de abril de 2024, com data, horário e local para a realização das audições.

V - AUDIÇÕES

- 5.1 As audições serão avaliações presenciais para todos os Participantes aprovados na etapa de pré-seleção de vídeos, podendo ocorrer nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2024, nos locais, dias e horários indicados pela Equipe Organizadora do Canta Magé Gospel 2024.
- 5.2. O Júri Técnico será composto por até 5 (cinco) jurados do ramo musical, com atuação reconhecida, preferencialmente no município de Magé, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.





- 5.3. O Júri Técnico será responsável por avaliar os seguintes quesitos: afinação/timbre, ritmo, dicção e interpretação. Cada quesito receberá uma nota de 50 a 100, em números inteiros.
- 5.3.1. No quesito afinação/timbre deverá ser analisada adequação e estabilidade de frequência vocal durante a execução da canção.
- 5.3.2. No quesito ritmo deverá ser analisado a execução das notas dentro dos tempos musicais da canção.
- 5.3.3. No quesito dicção deverá ser analisado a articulação e pronúncia das palavras dentro da canção.
- 5.4 Durante as audições, os Participantes têm a opção de se apresentarem "a capella" ou acompanhados por 01 (um) instrumentista ou playback.
- 5.4.1 Caso o Participante opte por executar a sua canção com o auxílio de 1 (um) acompanhante, é de responsabilidade do mesmo providenciar o instrumentista o qual deve comparecer no mesmo dia, horário e local designados para a audição, trazendo consigo o seu instrumento e o equipamento necessário para sua utilização. Os participantes são os únicos responsáveis pelo bom funcionamento dos equipamentos utilizados em suas apresentações, e não será concedido tempo extra para ajustes do instrumento. Este deve estar afinado e preparado antes da entrada na sala de audições com 1 (uma) hora de antecedência ao horário divulgado para o início das apresentações.
- 5.4.2 Para os Participantes que optarem pelo uso do playback, o arquivo de áudio em formato mp3 deve ser entregue à Equipe Organizadora do Canta Magé Gospel com 1 (uma) hora de antecedência ao horário divulgado para o início das audições. A qualidade, tamanho e conteúdo do arquivo de áudio são de inteira responsabilidade do participante selecionado. O arquivo deve ser fornecido em um pendrive e não será permitido a execução de playback online e quaisquer outras formas que não estiverem devidamente descritas neste regulamento.
- 5.4.3 A Equipe Organizadora do Canta Magé Gospel 2024 disponibilizará para o Participante 1 (um) microfone e 1 (uma) caixa de som para a execução da canção dentro da sala das audições nesta etapa do Festival.
- 5.4. Ao entrar na sala de audições, o participante terá 1 (um) minuto para realizar a apresentação. Caso o Júri Técnico considere necessário, poderá solicitar que o participante execute uma segunda canção para uma melhor avaliação.





- 5.5. Serão classificados e seguirão para a fase das Eliminatórias ao Vivo os **45 (quarenta e cinco)** Participantes que obtiverem as maiores médias na soma das notas dos Jurados no quadro geral de pontuação, após a conclusão das audições.
- 5.6. A lista oficial dos classificados para a fase das eliminatórias será divulgada no site da Prefeitura de Magé (mage.rj.gov.br) no dia **22 de abril de 2024**, juntamente com a divisão das apresentações da próxima fase, que será definida por sorteio.
- 5.7. Os classificados para a etapa das Eliminatórias ao Vivo devem participar obrigatoriamente da sessão de fotos e material de divulgação do festival entre os dias **25 e 26 de abril de 2024**, em horário e local a serem informados posteriormente.
 - 5.7.1. A roupa, acessórios, cabelo e maquiagem serão escolhas dos Participantes, e sua obtenção será de inteira responsabilidade dos mesmos. As fotos editadas serão de uso exclusivo do Festival e serão disponibilizadas aos Participantes ao final do Festival.

VI – DAS ELIMINATÓRIAS AO VIVO

- 6.1 As Eliminatórias ao Vivo serão realizadas nos dias **04, 11 e 18 de maio de 2024**, em horários e locais que serão divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé.
- 6.2. Em cada apresentação ao vivo, **15 (quinze) Participantes** se apresentarão com acompanhamento de playback, executando uma canção escolhida por eles e arranjos com duração de até 2:40 minutos (dois minutos e quarenta segundos). Não será permitido a execução de instrumentos musicais nesta etapa do Festival em qualquer hipótese.
- 6.3. As informações sobre a canção escolhida, bem como o playback escolhido para a apresentação deverá ser enviado para a Equipe Organizadora, através do email **cantamage@mage.rj.gov.br**, em até 8 (oito) dias de antecedência da sua respectiva apresentação.
- 6.4. O Júri Técnico das Eliminatórias ao Vivo será formado por até 5 (cinco) jurados do ramo musical e afins, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
- 6.5. Para esta etapa, a votação será realizada de forma híbrida, permitindo a participação online do público através de uma plataforma definida pela Secretaria Municipal de Cultura,





Turismo e Eventos, bem como a avaliação presencial dos Participantes pelo Júri Técnico do Festival.

- 6.6. Em cada Eliminatória ao Vivo serão selecionados 5 (cinco) Participantes para avançar para as semifinais.
 - 6.6.1. A **votação do público** será aberta durante as apresentações dos Participantes em uma plataforma a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, a qual indicará **os 2 (dois)** Participantes mais votados que avançarão para a próxima etapa do Festival. Este resultado será revelado no palco antes do resultado da votação do Júri Técnico.
 - 6.6.2. Após a divulgação dos votos do público que determinará os dois primeiros Semifinalistas, serão apresentadas as notas dos **3 (três) Participantes** que obtiverem a maior média pela soma dos votos atribuídos pelo **Júri Técnico**.
 - 6.6.3. Caso os participantes selecionados pelo Júri Técnico sejam os mesmos já escolhidos pela Votação Popular, a vaga será concedida ao próximo concorrente que tiver obtido a maior pontuação subsequente na classificação final do Júri Técnico, completando os 5 (cinco) Participantes que avançarão para as Semifinais.
 - 6.6.4. Em caso de empate, a nota de desempate será baseada no quesito afinação. Se o empate persistir, será classificado o participante com a maior idade.
- 6.7. Na etapa das Eliminatórias ao vivo, caberá ao Júri Técnico analisar os seguintes critérios: afinação/timbre, ritmo, dicção, interpretação e presença de palco, atribuindo a cada um deles uma nota de 5 a 10, apenas em números inteiros.
- 6.7.1. No quesito afinação/timbre deverá ser analisada adequação e estabilidade de frequência vocal durante a execução da canção.
- 6.7.2. No quesito ritmo deverá ser analisado a execução das notas dentro dos tempos musicais da canção.
- 6.7.3. No quesito dicção deverá ser analisado a articulação e pronúncia das palavras dentro da canção.





- 6.7.4. No quesito interpretação deverão ser analisados a técnica e os elementos estéticos vocais e ornamentos musicais que caracterizam a interpretação pessoal da canção por parte do Participante.
- 6.7.5 No quesito presença de palco deverá ser analisada a performance do Participante durante a sua apresentação, integradas pela análise de carisma e desenvoltura.
- 6.8. Os Participantes classificados para a Semifinal serão divulgados durante a live a qual estiverem se apresentando e o resultado será publicado no site da Prefeitura de Magé de acordo com o calendário deste regulamento.
- 6.9. **No dia 20 de maio de 2024,** será realizada uma reunião online com os 15 (quinze) participantes classificados para a semifinal onde serão realizados os sorteios dos trios e das canções, e ainda será definida a agenda de ensaios para a próxima fase.
- 6.10. Para oferecer um legado aos Participantes classificados para a Semifinal, **no dia 25 de maio de 2024 das 10h às 18h**, em local a ser definido posteriormente, será realizado o **Canta Xperience 2024**, um workshop gratuito com especialistas para compartilhar e agregar conhecimentos para a carreira de cada participante. O comparecimento do Participante no Canta Xperience 2024 é obrigatório e a sua ausência acarretará sua eliminação do Canta Magé Gospel 2024.

VII – DA SEMIFINAL

- 7.1. A Semifinal do Festival será no dia **01 de junho de 2024** em local e horário a serem definidos pela Equipe organizadora do Canta Magé Gospel.
- 7.2. O repertório da Semifinal será definido pela Equipe Organizadora do Canta Magé Gospel e será composto apenas por música gospel. A canção de cada trio será definida por sorteio de acordo com o **item 6.9**. deste regulamento, sendo facultativo aos Participantes a negociação de eventuais trocas dentro do prazo estabelecido pela Equipe Organizadora do Canta Magé Gospel 2024.
- 7.3. A criação dos arranjos e ensaios com a banda ocorrerão em estúdio em datas e horários agendados diretamente entre os Participantes e a Equipe Técnica, e o não comparecimento acarretará na eliminação do participante do concurso.





- 7.4. Na Semifinal, caberá ao Júri Técnico analisar os seguintes critérios: afinação/timbre, ritmo, dicção, interpretação e presença de palco, atribuindo a cada um deles uma nota de 5 a 10, sendo considerado as duas primeiras casas decimais após a vírgula.
- 7.4.1. No quesito afinação/timbre deverá ser analisada adequação e estabilidade de frequência vocal durante a execução da canção.
- 7.4.2. No quesito ritmo deverá ser analisado a execução das notas dentro dos tempos musicais da canção.
- 7.4.3. No quesito dicção deverá ser analisado a articulação e pronúncia das palavras dentro da canção.
- 7.4.4. No quesito interpretação deverão ser analisados a técnica e os elementos estéticos vocais e ornamentos musicais que caracterizam a interpretação pessoal da canção por parte do Participante.
- 7.4.5 No quesito presença de palco deverá ser analisada a performance do Participante durante a sua apresentação, integradas pela análise de carisma e desenvoltura.
- 7.5. **A votação será híbrida**, com votação online e do Júri Técnico. Em cada trio, os jurados escolherão os dois participantes que seguirão para a votação popular online.
- 7.6. Nesta fase, a cada apresentação de trios, os jurados atribuirão uma nota entre 5 (cinco) e 10 (dez), considerando até a segunda casa decimal (após a vírgula) para cada participante. A média dos votos definirão os 2 (dois) Participantes mais votados que **seguirão para a votação popular online.**

VIII - FINAL

- 8.1. A Final do Festival Canta Magé Gospel 2024 acontecerá no dia 07 de junho de 2024 no palco do Aniversário de Magé, em horário a ser definidos pela Equipe Organizadora do Canta Magé Gospel 2024 e divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (https://mage.rj.gov.br/).
- 8.2. Os Participantes devem chegar ao local das apresentações com duas horas de antecedência do horário do início do Programa para passagem de som.





- 8.3. A votação será exclusivamente online e será aberta após o intervalo do primeiro bloco de apresentação dos candidatos. A votação ficará aberta até o encerramento de todas as canções dos finalistas, sendo anunciado o seu término pelo apresentador ao vivo.
- 8.4. Para a Final, cada Participante irá escolher **02 (duas) canções,** que deverão ser informadas à produção **no primeiro dia útil após a semifinal**, e precisam ser aprovadas pela Equipe Organizadora do Canta Magé Gospel 2024.
- 8.5. Os Participantes selecionados irão criar seus arranjos e ensaiar com a banda em local, datas e horários previamente agendados diretamente com a equipe técnica responsável. Fica impossibilitado de seguir para a final o Participante que deixar de comparecer a estes ensaios e agendas finais do festival.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A premiação consistirá na quantia bruta e total de R\$ 8.000 (Oito mil reais) ao primeiro colocado, R\$ 6.000 (seis mil reais) ao segundo colocado e o R\$ 4.000 (quatro mil reais) ao terceiro colocado, que serão pagos em até 60 (sessenta) dias úteis após a final do concurso, tendo como origem o elemento de despesa PT:02.12.13.392.0003.2171, ND: 3.3.90.39 e fonte pagadora: 500/501/704/705, do orçamento 2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
- 9.2. Os Participantes, desde já, se disponibilizam e se comprometem a comparecer aos locais de realização de todas as etapas de seleção para o Festival, sempre conforme, oportunamente informado pela organizadora, e se responsabilizando pelo transporte e custeio do mesmo. Na hipótese de algum Participante não comparecer nos dias e horários previamente indicados, a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos poderá desclassificálo, sem que seja devida qualquer indenização.
- 9.3. Todas as fases do festival poderão ser transmitidas ao vivo pelo canal do YouTube da Prefeitura de Magé.
- 9.4. O Participante deverá providenciar, às suas expensas, e sob sua exclusiva responsabilidade, o seu deslocamento até o local de realização das etapas/fases e/ou gravações do Festival, estando a organizadora isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.





- 9.5. Os Participantes concordam que as datas, horários e locais designados para a realização de quaisquer etapas de seleção serão designados a exclusivo critério da organizadora, podendo estes serem alterados a qualquer tempo ao longo do processo de seleção, sendo certo que o Participante deverá acompanhar a atualização das informações também pelo site oficial da Prefeitura.
- 9.6. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos poderá desclassificar e/ou eliminar qualquer um dos Participantes, a qualquer tempo e em qualquer fase do processo de seleção e/ou do Festival, inclusive após o aceite à condições do presente Regulamento, mesmo sem a realização das audições com o participante, sem qualquer explicação formal, caso entenda que, segundo o seu exclusivo critério, dentre outros:
 - 9.6.1. Que o desempenho do Participante pode ser incompatível com o Festival;
- 9.6.2. Que o Participante praticou conduta, considerada pela organizadora, incompatível com a sua participação no processo de seleção e/ou Festival ou que contrarie o desenvolvimento do processo de seleção e/ou Festival;
- 9.6.3. Que o Participante não tenha condições físicas ou psicológicas de participar ou continuar no processo de seleção e/ou Festival.
- 9.7. A Prefeitura de Magé não se obriga a realizar o Festival, nem tampouco a exibi-lo e/ou a selecionar Participantes para o mesmo, podendo o Festival e/ou a realização das inscrições serem canceladas a qualquer tempo, inclusive após iniciada ou concluída a sua realização e/ou gravação, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos. Nessas hipóteses, não será devido aos Participantes qualquer tipo de reparação ou indenização.
- 9.8. A Prefeitura não será responsável por qualquer tipo de obrigação assumida pelos Participantes com quaisquer terceiros, inclusive seus empregadores ou empregados, bem como por qualquer tipo de despesa pessoal dos Participantes e tampouco pela operacionalização dos respectivos pagamentos, os quais, mesmo durante a participação no processo seletivo e/ou no Festival, serão de única e exclusiva responsabilidade destes.
- 9.9. Os participantes declaram que estão em perfeitos estado de saúde e em plena aptidão para participação deste processo seletivo e/ou do Festival, se comprometendo a informar à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de qualquer problema em sua saúde de que tenham conhecimento. O Participante obriga-se ainda a informar à Secretaria de Cultura,





Turismo e Eventos caso o Participante venha sentir quaisquer problemas físicos ou psicológicos durante a realização deste processo seletivo e/ou do Festival.

- 9.10. Ao se inscreverem para no processo de seleção do Canta Magé Gospel 2024, os Participantes concedem à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, bem como a terceiros por ela indicados, com exclusividade, automática e gratuitamente, autorização, em caráter exclusivo, definitivo, universal, irrevogável e irretratável, para fins de utilização das imagens e/ou sons dos Participantes contidos nos vídeos, fotos e demais materiais encaminhados pelos mesmos na forma dos itens acima, bem como de seus extratos, trechos ou partes, a seu exclusivo critério, podendo, exemplificativamente, adaptá-los para fins de produção de obras audiovisuais novas ou não, obras audiovisuais para fins de exibição e/ou peças publicitárias, utilizá-los, bem como as imagens, vozes, vídeos, fotos e demais materiais eventualmente enviados quando da inscrição no presente processo de seleção, para produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, assim como produção do "making of" das obras audiovisuais; fixá-los em qualquer tipo de suporte material, e suportes de computação gráfica em geral de uso em ambiente públicos ou não, ou armazená-los em banco de dados, exibi-los através de projeção em tela em casa de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-los via rádio e/ou televisão de gualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de exemplificativamente UHF, existentes, VHF, cabo, MMDS independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade; veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de serviços derivados das obras audiovisuais, disseminá-las através da Internet e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, ceder os direitos autorais sobre as obras audiovisuais a terceiros, para qualquer espécie de utilização, ou ainda darlhes qualquer outra utilização.
- 9.11. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao Participante qualquer remuneração ou compensação.
- 9.12. A autorização ora concedida pelos Participantes para a organizadora, nos termos do item acima, é de total responsabilidade dos mesmos e entra em vigor no ato da sua inscrição, e assim perdurará por todo o prazo de proteção da obra audiovisual. Entende-se por prazo de proteção legal da obra aquele estabelecido na Lei 9.610/98.
- 9.13. Os Participantes declaram, para todos os fins, que detém os direitos necessários sobre o vídeo e/ou foto encaminhado à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, mencionado nos



itens acima, bem como que a utilização pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos na forma aqui determinada, não importa em violação de direitos de terceiros.

- 9.14. Ao enviarem o vídeo e/ou foto, os Participantes serão os únicos responsáveis pelo seu conteúdo perante a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e terceiros, assumindo, portanto, a exclusiva responsabilidade por qualquer pleito ou demanda, judicial ou extrajudicial, que, de qualquer forma, tenha por objeto o vídeo enviado.
- 9.15. Os Participantes declaram ter plena ciência e, desde já, concordam que a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos poderá realizar comentários públicos e/ou privados acerca das características e desempenho dos Participantes, declarando, ainda, que tais comentários não lhes causarão danos de qualquer natureza.
- 9.16. Os Participantes obrigam-se a respeitar a legislação eleitoral e partidária e assumem total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo por ele disponibilizado na forma da Lei e dos normativos editados pela Justiça Eleitoral, isentando a organizadora de qualquer responsabilidade decorrente da violação da legislação citada.
- 9.17. Os participantes declaram que não são candidatos a qualquer cargo eletivo, declarando, ainda, que não participam de qualquer campanha a favor ou contra qualquer candidato, partido ou coligação. Comprometendo-se, desde já, a não fazer e/ou participar de qualquer publicidade, jingle, apologia, alusão ou crítica a qualquer candidato ou partido político, bem como, a não usar ou portar qualquer símbolo ou elemento que faça alusão direta ou indireta a candidato, partido ou coligação. Em função do compromisso aqui assumido, responsabilizando-se por qualquer opinião, comentário, gesto, expressão ou insinuação que possa violar a legislação eleitoral.
- 9.18. Os Participantes deverão manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer informações recebidas provenientes da presente inscrição/participação no Festival.
- 9.19. O banco de dados gerado em função das inscrições será de inteira propriedade da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, que poderá utilizá-lo sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe prouver.
- 9.20. Os Participantes garantem que as informações prestadas neste Edital, no questionário e demais documentos referentes à sua inscrição, possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos perceber a falsidade de quaisquer das declaração dadas pelos Participantes, ou caso essas sejam consideradas incompletas/inconclusivas, a



secretaria poderá desclassificar/eliminar o(s) Participante(s) a qualquer tempo sem que lhe(s) seja devida qualquer explicação ou indenização.

- 9.21. Os de Participantes declaram, desde já, que não existem contratos com terceiros que conflitem com as disposições deste instrumento ou com sua participação no Festival. Desta forma, o Participante a secretaria a salvo de quaisquer demandas e/ou ações judiciais por parte de terceiros, relativas à inscrição e/ou participação neste processo seletivo e/ou Festival, se obrigando a arcar com as despesas incorridas pela organizadora com a defesa judicial ou extrajudicial em tais demandas e com valor total de qualquer indenização que a ela venha ser imposta em virtude da violação desses direitos, bem como a de indenizar a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, regressivamente, caso seja condenada condenada ao pagamento de qualquer importância.
- 9.22. Os Participantes declaram, neste momento, que não mantém qualquer tipo de vínculo, contratual ou não, com nenhuma empresa, ou que não possui qualquer compromisso com quaisquer terceiros, relacionado à realização, captação e fixação de suas interpretações artísticas, incluindo, mas não se limitando à agenciamento artístico e realização de gravações, dentre outros.
- 9.23. A inscrição para o presente processo de seleção tem toda a sua estrutura tecnológica baseada em sistemas de hardware e software mantidos em ambiente reservado e seguro, controlados pela Secretaria de Comunicação.
- 9.24. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos se reserva ao direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento dos instrumentos desenvolvidos para realização deste processo de seleção e/ou do Festival.
- 9.24. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou Portal, inclusive às promoções nele veiculadas, esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.
- 9.25. Poderão ser automaticamente desclassificados do processo de seleção e/ou do Festival, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, os Participantes que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento, praticarem ato ilegal ou ilícito, utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio





ou para terceiro, ou, ainda, que violarem as disposições da Lei de Direito Autoral. Nessa hipótese, os Participantes e/ou terceiro beneficiado poderão ser automaticamente desclassificados.

- 9.26. Este Regulamento, o processo seletivo e todas as condições nele inseridas poderão ser alterados pela organizadora tantas vezes quantas necessárias.
- 9.27. As dúvidas, bem como os casos omissos não previstos neste Regulamento, serão analisados e decididos exclusivamente pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
- 9.28. Todos os Participantes se comprometem a firmar, oportunamente, outros instrumentos porventura indicados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, bem como, a fornecer toda e qualquer documentação , pessoal ou não, necessárias para sua participação neste processo seletivo e/ou Festival, os quais serão anexados ao presente regulamento.
- 9.29. Declara o Participante estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente Regulamento, nada tendo a opor com relação ao mesmo, bem como, a fornecer toda e qualquer documentação, pessoal ou não, necessárias para sua participação neste processo seletivo e/ou Festival, os quais serão anexados ao presente regulamento.

Magé, 08 de fevereiro de 2024.

Bruno Augusto Duarte **Lourenço** Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Matrícula n.º 361.007





ANEXO 1 CALENDÁRIO CANTA MAGÉ GOSPEL 2024

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/02/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS	14/03/2024 a 29/03/2024
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E LOCAIS DAS AUDIÇÕES	05/04/2024
AUDIÇÕES	17, 18 e 19/04/2024
RESULTADO DAS AUDIÇÕES e SORTEIO DAS ELIMINATÓRIAS AO VIVO	22/04/2024
CAPTAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO	25 e 26/04/2024
ELIMINATÓRIAS AO VIVO	04, 11 e 18/05/2024
SORTEIO DOS TRIOS	20/05/2024
WORKSHOP	25/05/2024
ENSAIOS PARA A SEMIFINAL	23 a 30/05/2024
SEMIFINAL	01/06/2024
ENSAIOS PARA A FINAL	03 a 05/06/2024
GRANDE FINAL	07/06/2024